



Imprensa Oficial

da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 15 de março de 2017 - nº 1868 - Ano XX - Caderno C

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 32 páginas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 SMCE

Processo nº 6697/2017

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente Chamamento Público nº 002/2017, processo Nº 6697/2017, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução nº 02/2016 do TCE/SP, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, situadas nesta Unidade da Federação (Estado de São Paulo), que tenham interesse em firmar com essa Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão do Programa Educando com Música e Cidadania.

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, situada à Alameda Lucas Nogueira Garcês, nº 511, Vila Thaís, CEP: 12941-650, Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia 17/04/2017 impreterivelmente às 10h, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela Portaria nº 3.874 de 23 de janeiro de 2017.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão do Programa Educando com Música e Cidadania, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- * Termo de Referência - Anexo I e Anexo II
- * Minuta do Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO- Anexo III
- * Modelo de Plano de Trabalho – Anexo IV e V
- * Quadro de habilitação ou formação dos profissionais – Anexo VI
- * Critérios de Avaliação – Anexo VII
- * Modelos de declarações - Anexo VIII

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

- * Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- * Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- * Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e assistencial;
- * Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- * Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- * Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;
- * Sediada ou com representação atuante e reconhecida nesta Unidade da Federação (no Estado de São Paulo).

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

* Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NO PROGRAMA EDUCANDO COM MÚSICA E CIDADANIA

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Eventos de Atibaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

referência.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
ENVELOPE “01” PROJETO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017 - SMCE
PROCESSO Nº 6697 /2017
INTERESSADO:..... CNPJ:.....
PROGRAMA:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017 - SMCE
PROCESSO Nº 6697 /2017
INTERESSADO:..... CNPJ:.....
PROGRAMA:

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III e IV (Plano de Trabalho), em uma via original contendo os seguintes elementos:

- * Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- * Número do processo do chamamento;
- * Descrição do objeto do presente chamamento;
- * Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Serão desclassificados os Projetos:

- 7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- * Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- * Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura e Eventos**

- * Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- * Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- * Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal;
- * Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado
- * Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a. instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;
- e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g. Declarações conforme anexo VII

Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme Art. 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção, auxiliada por profissionais indicados pela Secretaria de Cultura e Eventos, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

- 9.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 9.2. As OSC's poderão interpor recurso quanto à fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, na Alameda Lucas Nogueira Garcêz, 511, Vila Thaís, Atibaia /SP.
- 9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:
- 9.4. Será vencedora a entidade que conseguir a maior pontuação total, decorrente da soma dos itens de 1 a 7, observados os critérios de metodologia do item 9 deste edital e seu anexo VI.
- 9.5. Será desclassificada a proposta que não alcançar como grau de adequação o percentual mínimo de 50% da pontuação total.
- 9.6. Será desclassificada a proposta com valor superior ao proposto no Termo de Referência, por inadequação da proposta.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

Descrição dos Critérios no Cálculo – ANEXO VI

1. Coerência da justificativa: se o diagnóstico estiver de acordo com realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se houver importância do projeto dentro do contexto local.
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis; se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
3. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
4. Metodologia e Estratégia de Ação: se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
- 5- Coerência do Projeto: se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserida.
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
7. Sustentabilidade da OSC: se a OSC possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.
- 10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.
- 10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.
- 10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO

- 11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE “02” pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Atibaia, bem como no site, www.atibaianovo.com.br.
- 11.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso quanto à fase de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, na Alameda Lucas Nogueira Garcêz, 511, Vila Thaís, Atibaia /SP.
- 11.3. A homologação, por meio do presente chamamento público, não importará para a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 11.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VI, sendo que a maior pontuação nos itens: 5 - Coerência do Projeto e 7 - Sustentabilidade, será estabelecida como critério de desempate.
 - 11.4.1. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, irá considerar vencedora a OSC que tenha comprovado maior tempo de experiência em desenvolvimento de projetos relativos ao Plano de Trabalho do objeto desse edital.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento do Programa “Educando com Música e Cidadania”, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Fica assegurada à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme rubrica 16.10.13.392.0031.2.063.335043.01.110000 e Dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria de Educação conforme rubrica 18.200.12.361.0037.2074 – 3390.39.00 – Fonte 01.

13.6. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

13.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta-corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.8. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá o prazo de oito meses, tendo como início a data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado a critério discricionário da Administração Municipal até o limite de 60 meses, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que são solicitadas nos modelos dos anexos III e IV deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.

14.7. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Estar devidamente habilitada conforme a Lei 13.019, de 2014, e alterações.

15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, as Instruções 02/2016 do TCE/SP e a Lei 13019/2014 e suas alterações.

15.3. Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos alunos matriculados, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

15.4. Manter horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, conforme Item 8 do Termo de Referência (anexo I).

15.5. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.6. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente. Haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), que será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até dia 15/01/2018.

15.7. Prestar contas em Plataforma Eletrônica.

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Atibaia poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar desse Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba per capita terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente desse Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

cláusulas e condições estabelecidas nesse Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSC's que possuem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

17.11. No que for omissis este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e seu Decreto Regulamentar nº 8.726/16.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaianovo.com.br, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.14. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.15. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desse Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

- 1a. Título: Programa “Educando com Música e Cidadania”
- 1b . Área de Abrangência: município de Atibaia/SP
- 1c. Objeto: Execução do Programa "Educando com Música e Cidadania”
- 1d. Secretaria: Cultura e Eventos
- 1e. Período de Execução: 9 meses (Abril a Dezembro de 2017)

2. OBJETIVOS

- 2.1 – Geral: execução do Programa “Educando com Música e Cidadania”;
- 2.2 – Específicos: atender em prédios públicos dessa Prefeitura da Estância de Atibaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.
- 1 – Prédio Central: Centro Cultural Reginaldo Ângelo Ferreira – Avenida Joviano Alvim, 1322 / 1350, Atibaia Jardim – coordenação geral do Programa “Educando com Música e Cidadania”.

Primeira etapa: atender até 1.050 alunos, com idade de 6 a 10 anos, da rede municipal de ensino, através das 17 escolas municipais de Ensino Fundamental iniciação musical com instrumentos melódicos e aulas de dança e coreografia, sendo as escolas: E.M. Educador Paulo Freire, E.M.E.F. Estudante Nelson José Pedroso, E.M.E.F. Padre Armando Tamassia, E.M.E.F. Prefeito Gilberto Sant'anna; E.M.E.F. Prefeito Takao Ono; E.M.E.F. Prefeito Walter Engrácia de Oliveira, E.M.E.F. Profª Maria Helena Faria Ferraz; E.M.E.F. Profª Maria José Cintra Santos; E.M.E.F. Profª Serafina de Luca Cherfen; E.M.E.F. Profª Guilherme Pileggi Contesini; E.M.E.F. Terezinha M.J.S.C.Sireira; E.M.E.F. Waldemar Bastos Buhler; E.M.E.I.F. Dr. José Aparecido Ferreira Franco; E.M.E.I.F. Eva Cordula Hauer Vallejo; E.M.E.I.F. Pedro de Alcântara S. Silva; E.M.E.I.F. Profª Francisco Silveira Bueno; E.M.E.I.F. Rosiris Maria Andreucci Stopa.

Segunda etapa: atender até 170 alunos, com idade de 8 a 18 anos, no Polo Centro e no Polo Imperial, na formação de duas Bandas Marciais Mirins.

Terceira etapa: oferecer aulas teóricas e práticas musicais (Musicalização, Cordas, Sopros, Metais, Percussão de Marcha e Percussão Sinfônica); aulas práticas de dança e coreografia para Bandas e Fanfarras.

Quarta etapa: atender e desenvolver atividades musicais e coreográficas aos grupos de estudos e referência (Banda Marcial Municipal de Atibaia - FAMA; Orquestra de Câmara do Programa “Educando com Música e Cidadania”; Big Band Jovem, Grupo de Apresentações).

Quinta etapa: dar apoio aos grupos atrelados ao Programa “Educando com e Cidadania”, com remuneração à equipe técnica (Grupo Raízes, Corporação Musical 24 de Outubro e Projeto Mu-danças). Proporcionar condições adequadas para aulas dos seguintes grupos atrelados ao Programa “Educando com Música e Cidadania”: Grupo Raízes, Projeto Mu-danças e Projeto Guri.

Oferecer educação musical e coreográfica por meio de práticas pedagógicas, intencionalmente planejadas e desenvolvidas por profissionais capacitados e com experiência na área.

Atender e desenvolver as atividades de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h, e das 14h às 22h; aos sábados das 13h às 18h e aos domingos quando houver necessidade.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa “Educando com Música e Cidadania” existe na cidade de Atibaia desde 2002 e é uma ferramenta pedagógica que oferece às crianças e jovens a possibilidade de vivenciar um mundo com melhores perspectivas, tanto quanto à sua formação quanto à

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

realização dos seus anseios, visando um futuro melhor. A Prefeitura da Estância de Atibaia possui instrumentos, bem como equipamentos necessários para a realização do Programa, cuja lista será entregue à entidade no ato da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO. Quanto mais cultura, música e dança mais oportunidade para todos!

(A OSC deverá apresentar também suas justificativas para a execução deste projeto)

4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação	4.4 Unidade de Medida	4.5 Qtdade.	4.6 Início	4.7 Término
1	1ª ETAPA	Atender alunos da rede municipal de ensino	Atender alunos de 6 a 10 anos	1050	Abril	Dezembro
2	2ª ETAPA	Banda Marcial Mirim no Polo Centro e no Polo Imperial	Atender alunos de 8 a 18 anos	170	Abril	Dezembro
3	3ª ETAPA	Oferecer aulas teóricas e práticas musicais e coreográficas	Oferecer aulas de Dança e Coreografia, Teoria, Musicalização, Instrumentos de cordas, sopros, metais e percussão	180	Abril	Dezembro
4	4ª ETAPA	Atividades aos grupos de estudo e referência	Atender alunos acima de 8 anos	200	Abril	Dezembro
5	5ª ETAPA	Apoio e estrutura aos grupos atrelados ao Programa	Atender alunos acima de 8 anos	100	Abril	Dezembro

5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Atender 17 Escolas Municipais: até 1050 (um mil e cinquenta) alunos atendidos, com faixa etária de 6 a 10 anos;

Atender 02 Polos de Bandas Marciais Mirim: até 170 (cento e setenta) alunos atendidos, com faixa etária de 8 a 18 anos;

Oferecer aulas teóricas e práticas musicais e coreográficas: até 180 (cento e oitenta) alunos atendidos, com idade mínima 6 anos;

Atividades com grupo de estudos e referência: até 200 (duzentos) alunos atendidos, com idade mínima de 8 anos;

Apoio aos grupos atrelados ao Programa: até 100 (cem) alunos atendidos, com idade mínima de 8 anos.

6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

PROFISSIONAL	FUNÇÃO
Recepcionista 01	Atendimento e informações aos pais, alunos e público em geral, nos períodos matutino e vespertino
Recepcionista 02	Atendimento e informações aos pais, alunos e público em geral, no período noturno e aos finais de semana.
Auxiliar de fardamento / costura	Reparo de costura no fardamento da Banda Marcial Municipal e Mirins
Limpeza geral de fardamento	Manutenção e limpeza de fardamento e uniformes
Auxiliar de serviços gerais	Auxílio geral no Centro Cultural Reginaldo Ângelo Ferreira, como organização de materiais, pequenas manutenções de instrumentos e acessórios

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

Auxiliar de Montagem	Montagem de estantes e instrumentos em eventos.
Monitor Regente	Ensino musical nas escolas municipais.
Regente Banda Marcial Mirim	Aulas Musicais e de repertório para Banda Marcial Mirim
Monitor Coreógrafo	Ensino coreográfico nas escolas municipais
Coreógrafo Banda Marcial Mirim	Aulas Coreográficas, formação e peças de confronto para Banda Marcial Mirim.
Monitor auxiliar	Auxiliar musical ou coreográfico nas escolas municipais
Monitor de Capacitação	Capacitação técnica e teórica dos monitores, semanalmente
Supervisor Técnico	Supervisão e auxílio técnico nas escolas municipais aos regentes e coreógrafos
Coordenador Administrativo	Acompanhamento de relatórios, frequência de alunos e equipe envolvida; elaboração de documentos e realização de pagamentos.
Coordenador Projeto e Regente	Responsável geral pela parte técnica e pedagógica do projeto, regente da Banda Marcial (FAMA)
Regente Banda Marcial (FAMA)	Responsável e Regente pela Banda Marcial Municipal de Atibaia (FAMA)
Coreógrafos Banda Marcial (FAMA)	Coreógrafos do corpo coreográfico da Banda Marcial Municipal de Atibaia (FAMA)
Maestro Big Band	Responsável pelos ensaios e apresentações da Big Band
Músicos Big Band	Músicos para ensaios e apresentações da Big Band
Professores técnicos	Aulas de teoria e de prática musical, balizas, jazz e <i>winter guard</i> (bandeiras)
Regente Orquestra	Responsável pelos ensaios e apresentações da Orquestra de Câmara do Projeto "Educando com Música e Cidadania"
Grupo de Apresentações	Apresentações em eventos solicitados
Projeto Mu-danças	Aulas de dança contemporânea
Corporação Musical 24 de Outubro	Aulas, ensaios e apresentações da Corporação
Grupo Raízes	Aulas de viola caipira

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

QTDE	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
1	Recepcionista 01	Ensino Médio / Experiência na área comprovada
1	Recepcionista 02	Ensino Médio / Experiência na área comprovada
1	Auxiliar de fardamento / costura	Ensino Fundamental completo / Experiência na área comprovada
1	Limpeza geral de fardamento	Ensino Fundamental completo/ Experiência na área comprovada
1	Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental completo
2	Auxiliar de Montagem	Ensino Fundamental completo
12	Monitor Regente	Ensino Médio / Experiência na área comprovada
4	Regente da Banda Marcial Mirim	Ensino Médio / Experiência na área comprovada
10	Monitor Coreógrafo	Ensino Médio / Experiência na área comprovada

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

2	Coreógrafo da Banda Marcial Mirim	Ensino Médio / Experiência na área comprovada
4	Monitor auxiliar	Ensino Fundamental completo
2	Monitores de Capacitação	Ensino Médio / Experiência na área comprovada
4	Supervisor Técnico	Ensino Médio / Experiência na área comprovada
1	Coordenador Administrativo	Ensino Superior completo / Experiência na área comprovada
1	Coordenador de Projeto e Regente	Ensino Superior completo / Experiência na área comprovada
2	Regente da Banda Marcial (FAMA)	Ensino Superior completo / Experiência na área de Bandas e Fanfarras comprovada
2	Coreógrafos da Banda Marcial (FAMA)	Ensino Superior completo / Experiência na área de Bandas e Fanfarras comprovada
1	Maestro da Big Band	Ensino Superior completo / Experiência na área comprovada
15	Músicos da Big Band	Ensino Fundamental completo / Experiência na área comprovada
12	Professores técnicos	Ensino Médio / Experiência na área comprovada
1	Regente da Orquestra de Câmara	Ensino Superior completo / Experiência na área comprovada

Obs.: Uma mesma pessoa pode exercer mais de uma função, dentro da carga horária solicitada, desde que não prejudique as outras funções, e não gere custo adicional para o Programa.

8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Centro Cultural Reginaldo Ângelo Ferreira: recepção e atendimento de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 21h; aos sábados das 13h às 18h e aos domingos quando houver necessidade, como no caso de apresentações, ensaios extras e campeonatos.

Aulas de teoria musical: quatro aulas semanais, divididas nos níveis iniciante e médio, com duração de uma hora cada aula, nos períodos matutino e vespertino.

Aulas de prática musical (metais e percussão): quatro aulas semanais, divididas nos níveis iniciante e médio, com duração de uma hora no período noturno. Disponibilizar transporte aos alunos dos bairros afastados, como Imperial, Caetetuba, Cerejeiras e Alvinópolis II (aproximadamente 30 alunos). Deverão ser fornecidas aulas de trompete, trombone, tuba, euphonium, trompa, percussão sinfônica e percussão de marcha.

Aulas de prática musical (cordas, madeiras e musicalização): quatro aulas semanais, divididas nos níveis iniciante e médio, com duração de uma hora cada aula, nos períodos matutino e vespertino. Deverão ser fornecidas aulas de saxofone alto e tenor, clarinete, flauta transversal e flauta doce, violino, viola, violoncello e contrabaixo elétrico e acústico para alunos a partir de 6 anos, sem limite de idade. Obs: os alunos de cordas deverão, para o início do Programa, ter seu próprio instrumento (violino, viola, violoncello e contrabaixo acústico ou elétrico), até que o Programa adquira novos instrumentos para as aulas.

Aulas para balizas: quatro aulas semanais, divididas em nível iniciante e médio, com duração de uma hora cada aula, no período noturno; e aulas semanais de baliza no Polo Centro e no Polo Imperial, com três horas de duração.

Aulas de jazz e *winter guard* (bandeiras): quatro aulas semanais, divididas nos níveis iniciante e médio, com duração de uma hora cada aula nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Mensalmente, deverão ser entregues o relatório semanal das aulas e a lista de chamada dos alunos frequentes, em modelo que deverá ser elaborado pela entidade. Mensalmente, os professores deverão participar de reunião técnica administrada pelo Coordenador do Projeto, com duração de duas horas e, a cada trimestre, promover a apresentação dos conteúdos desenvolvidos, em evento organizado

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **Estado de São Paulo** **Secretaria de Cultura e Eventos**

pela entidade no próprio local de ensaio.

Fanfarras das Escolas Municipais: aulas de iniciação musical com instrumentos de trompete, trombone e percussão de marcha e aulas de iniciação coreográfica, com acessório de bandeira, para alunos de 6 a 10 anos; sendo duas aulas semanais, com duração mínima de uma hora cada aula, e uma hora para atendimento, planejamento e reuniões, totalizando quatro horas semanais. Deverão ser beneficiadas as 17 (dezesete) escolas municipais de Ensino Fundamental citadas acima, e cada uma deverá conter um monitor regente e um monitor coreógrafo. O horário das aulas será estabelecido em cada Unidade Escolar. Todas as fanfarras deverão apresentar, a cada bimestre, os conteúdos desenvolvidos nas escolas e deverão também participar do Desfile Cívico no aniversário da cidade (mês de junho), assim como na Copa de Fanfarras Mirins de Atibaia (mês de novembro) - sendo esse último evento realizado pelo Programa "Educando com Música e Cidadania" em parceria com a Prefeitura. Mensalmente, deverão ser entregues o relatório semanal das aulas e a lista de chamada dos alunos. O modelo deverá ser elaborado pela entidade, de acordo com o que achar necessário. As escolas estarão equipadas com os instrumentos e seus acessórios. Os monitores deverão frequentar, semanalmente, o plantão técnico, com capacitação semanal e reunião administrativa, com duração de três (3) horas.

Banda Marcial Mirim de Atibaia (Polo Centro e Polo Imperial): uma aula semanal, com duração de três horas, para alunos com idade de 8 a 18 anos. Trabalho de aperfeiçoamento musical e coreográfico, desenvolvimento de repertório e formação coreográfica. Realizar no mínimo quatro apresentações ou concertos durante o ano, além de participação no Desfile Cívico no aniversário da cidade (mês de junho) e possível participação em campeonatos regionais.

Polo Imperial: ensaios semanais na Escola Waldemar Bastos Buhler, no período matutino, aos sábados.

Polo Centro: ensaios semanais na Escola José Aparecido Ferreira Franco, no período noturno.

Mensalmente, deverão ser entregues o relatório semanal das aulas e a lista de chamada dos alunos frequentes, em modelo que deverá ser elaborado pela entidade. Além disso, o Programa deverá disponibilizar transporte aos alunos em apresentações, em caso de campeonatos, assim como alimentação. Estão previstos ensaios extras sempre que houver a necessidade.

Banda Marcial Municipal de Atibaia (Fama): um (1) ensaio semanal no período noturno, com duração de três (3) horas e um (1) ensaio semanal aos sábados, com duração de quatro (4) horas para desenvolvimento de repertório e aperfeiçoamento musical e coreográfico. Transporte aos alunos dos bairros afastados como Imperial, Caetetuba, Cerejeiras, Alvinópolis II, para os ensaios (aproximadamente 50 alunos). Transporte dos alunos em apresentações e campeonatos (aproximadamente 120 componentes). Realizar no mínimo seis (6) apresentações na cidade e região durante o ano, além de possível participação em campeonatos dentro e fora do Estado. Ensaios extras sempre que houver a necessidade para as apresentações e campeonatos. Alimentação em caso de campeonatos e apresentações, se necessária (aproximadamente 120 componentes). Transporte e montagem de instrumentos musicais em apresentações e campeonatos.

Big Band Jovem de Atibaia: ensaios com trabalho de improvisação, repertório de *blues*, MPB, entre outros estilos musicais, com músicos remunerados, mensalmente, no período de oito (8) meses (maio a dezembro), além de auxiliar de montagem para ensaios e apresentações. Transporte de músicos (aprox. 20 músicos) e instrumentos em caso de apresentações. Ensaios extras sempre que houver a necessidade. Realizar no mínimo seis (6) apresentações anualmente.

Orquestra de Câmara do Projeto Educando com Música e Cidadania: desenvolvimento e aperfeiçoamento de conjunto para estudo e apresentação na cidade e na região, com ensaios extras sempre que houver a necessidade. Transporte de músicos (aprox. 40 músicos) e instrumentos em caso de apresentações. Realizar no mínimo quatro (4) apresentações anualmente.

Obs: os alunos de cordas deverão, para o início do Programa, ter seu próprio instrumento (violino, viola, violoncello e contrabaixo acústico ou elétrico), até que o Programa adquira novos instrumentos para as aulas.

Grupo de Apresentações: atender a demanda de apresentações em eventos solicitados e, quando necessário, disponibilizar transporte e alimentação para o grupo.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9a. Previsão de Início: Abril de 2017

9b. Previsão de Término: Dezembro de 2017

9c. Parcelas: Número de Parcelas: 09

9c2. Valor de cada parcela: R\$ 80.000,00

9c3. Total: R\$ 720.000,00

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

Outras informações sobre as parcelas:

O repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de lista de presença dos alunos, relatório pedagógico e prestação de contas (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Material de Consumo	R\$ 8.500,00	-	R\$ 8.500,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 663.500,00	-	R\$ 663.500,00
Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 48.000,00	-	R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 720.000,00

11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$ 720.000,00
Estado:	R\$
União	R\$
Outras:	R\$
TOTAL DO PROJETO	R\$ 720.000,00

12. VALOR PER CAPTA

12a. Unidade: 27 Unidades

12b Valor Per Capta: R\$ 423,52 anual por aluno / R\$ 47,06 por mês (9 meses)

12c Quantidade: 1.700 alunos atendidos

12d Valor Total: R\$ 720.000,00

12e TOTAL GERAL: R\$ 720.000,00

13. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

14.a. Comprovante de pagamento: Nota Fiscal Eletrônica de Compra, MEI como prestador de serviços, cupom Fiscal, Recibo de músico com valor máximo de R\$ 500,00.

14.b. O pagamento deverá ser efetuado mediante a transferência bancária ou através de boleto bancário.

14.c. Qualquer tipo de comprovante deverá conter as informações da entidade como CNPJ da mesma, bem como o número do ajuste firmado e a fonte de recursos (Neste Caso a PEA)

14. d. Prestação de contas mensal, quadrimestral (quadrimestre do ano civil) e anual.

15. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

O prazo para análise de contas mensal, quadrimestral ou semestral será de até 10 dias úteis e, para a final, de até 15 dias úteis.

16- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As OSC obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenada e prioritariamente, aos itens abaixo descritos:

16.1 - Descrição dos Critérios

16.a - **Coerência da justificativa:** Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se houver, importância do projeto dentro do contexto local.

16.b - **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

16.c - **Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos:** Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.

16.d - **Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

16.e - **Coerência do Projeto:** Se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserido.

16.f - **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

16. g - **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.

17. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção (designada pelo órgão público), que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

17.a. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

17.b. As OSC's poderão interpor recurso, quanto à fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 16 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, na Alameda Lucas Nogueira Garcêz, 511, Vila Thais, Atibaia /SP.

18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

18.a. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada em primeiro lugar, com a abertura do **Envelope 2** - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

18.b. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

18.c. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a OSC será declarada vencedora.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

18.d. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

19. AUTENTICAÇÃO

19a. Local/Data: Atibaia,

19b. Responsável pelo Termo de Referência: Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

19c. Assinatura:

19d Assessor de Gestão e Controle: Luiza Nunes Cantarino

19e. Assinatura:

19f. Secretário Municipal: Viviane Cocco

19g. Assinatura:

TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título: Programa "Educando com Música e Cidadania"

1b. Objeto: Execução do Programa "Educando com Música e Cidadania"

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Secretaria: Cultura e Eventos

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Quant.	VI.Unitário	Total
1	Monitores e equipe envolvida	Pessoa Jurídica	-	9 meses	-	R\$ 534.000,00
2	Músicos	Pessoa Física	15	8 meses	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
3	Gastos Contabilidade	Pessoa Jurídica	1	9 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
4	Transporte mensal de alunos	Pessoa Jurídica	12	9 meses	R\$ 250,00	R\$ 27.000,00
5	Transporte de alunos para apresentações e campeonatos	Pessoa Jurídica	20	-	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
6	Transporte de instrumentos e equipamentos	Pessoa Jurídica	15	-	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
7	Papelaria / Material Escritório	Material de consumo	-	9 meses	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
8	Locação de Copiadora	Pessoa Jurídica	1	9 meses	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
9	Serviços diversos de manutenção do prédio.	Pessoa Jurídica	-	9 meses	-	R\$ 10.000,00
10	Alimentação	Material de consumo	200	-	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
11	Manutenção e limpeza com produtos (fardamento)	Material de consumo	-	9 meses	R\$ 100,00	R\$ 900,00

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

12	Manutenção de instrumentos	Pessoa Jurídica	30		R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
13	Aquisição e manutenção de uniformes	Pessoa Jurídica	-	9 meses	-	R\$ 10.000,00
14	Aquisição de instrumentos	Pessoa Jurídica	-	9 meses	-	R\$ 40.000,00
	TOTAL GERAL					R\$ 720.000,00

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa	
Material de Consumo	R\$ 8.500,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 663.500,00
Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 720.000,00

5. AUTENTICAÇÃO

5a. Local/Data: Atibaia, de 2017.

5b. Responsável pelo Termo de Referência: Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

5c. Assinatura:

5d. Assessor de Gestão e Controle: Luiza Nunes Cantarino

5e. Assinatura:

5f. Secretário Municipal: Viviane Cocco

5g. Assinatura:

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

ANEXO III

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
Edital de Chamamento nº
Processo nº

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A _____, COM A FINALIDADE DE _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.279.635/0001-08, representada pela Secretaria/Coordenadoria Municipal de _____, através de seu Secretário/Coordenador _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a (Entidade) _____, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº ____ de ____ de _____ de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr. _____, brasileiro/a, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Atibaia/SP, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

·1 O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por OBJETO o _____, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho que faz parte do edital de chamamento acima descrito.

·2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

O Senhor (nome do dirigente responsável), cargo, RG (número), CPF (número), se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Fica o Ordenador de Despesa acima descrito responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas.

·3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA, SÃO OBRIGAÇÕES DO (a) PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- j) Transferir e permitir a CONCEDENTE a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento/Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de _____, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 15 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da CONCEDENTE;
- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
- s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria/Coordenadoria de _____, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Cultura e Eventos

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - do REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ _____ (por extenso) a ser liberado em __nº__ parcelas

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco do Brasil, conta-corrente nº _____;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (_____) fonte de recursos da Secretaria _____, elemento de despesa (3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), empenho da Despesa (nº 9845) emitido em _____.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

A CONCEDENTE declara de que, caso houver termos aditivos a este instrumento, serão indicados os recursos financeiros e empenhos para sua cobertura;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 10 (dez) dias após o repasse de cada parcela;

Parcial: em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil; e

Integral: até __ (____) dias do encerramento da vigência desta parceria.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de __/__/____ até __/__/____, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE ou da CONCEDENTE, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.

A prorrogação dar-se-á também de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela CONCEDENTE, informando a PROPONENTE. Devendo ser justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Cultura e Eventos

até o montante do repasse realizado;

b) Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por Órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-officio pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a PROPONENTE:

a) no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

b) indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Fomento/ Colaboração, membro Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

d) não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

e) receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

h) tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela CONCEDENTE em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos __ de _____ de 2017.

PROponente

Concedente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

- 1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Período de Execução:

2. IDENTIFICAÇÃO

- 2a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2e. UF 2f. CEP:
2g. Telefone: 2h. Fax: 2i. email
2j. Nº conta-corrente 2 k. Banco: 2 l. Agência
2m. Dirigente: 2n. CPF: 2o. RG:
2p. Cargo: 2q. Endereço Residencial: 2r. Município: 2s. UF: 2t. CEP:
2u. Telefone: 2v. Fax: 2w. email:
2x. Responsável pelo Projeto: 2y. CPF

3. OBJETIVOS

- 3.1 – Geral:
3.2 – Específicos:

4. JUSTIFICATIVA:

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 5.a Meta
5.b Etapa/Fase
5.c Especificação
5.d Unidade de Medida
5.e Quantidade
5.f Início
5.g Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10 a. Previsão de Início:

10 b. Previsão de Término:

10 c. Parcelas:

10 c 1. Número de Parcelas

10 c 2. Valor de cada parcela

10 c 3. Total

Outras Informações sobre parcelas:

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa PEA Outros/R.P. Total

Pessoal e Obrigações (folha / encargos)

Material de Consumo

Outros Serviços Pessoa Jurídica

Outros Serviços Pessoa Física

TOTAL GERAL R\$ R\$

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$ 0,00
Contra – Partida	R\$
Outras Fontes	R\$
TOTAL DO PROJETO	R\$ 0,00

13. VALOR PER CAPITA

13 a. Valor Per Capita

13 b. Quantidade

13 c. Valor Total

13 d. TOTAL GERAL

14. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:

17. AUTENTICAÇÃO

17 a. Local/Data:

17 b. Representante Legal: Presidente (NOME)

17 c. Assinatura:

17 d. Responsável pelo projeto: (NOME)

17 e. Assinatura:

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1 a. Título:

1 b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2 a. Entidade

2 b. CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Qtde	V.Unit	Total

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa:

Outros Serviços Pessoa Jurídica

Material de Consumo

Outros Serviços Pessoa Física

Total

5. AUTENTICAÇÃO

Local/Data:

Responsável Legal: Presidente (nome/ assinatura)

Responsável pelo Projeto (nome/assinatura)

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

ANEXO VI

QUADRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

QTDE	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
1	Recepcionista 01	Ensino Médio / Experiência na área
1	Recepcionista 02	Ensino Médio / Experiência na área
1	Auxiliar de fardamento / costura	Experiência na área
1	Limpeza geral de fardamento	Experiência na área
1	Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental completo
2	Auxiliar de Montagem	Ensino Fundamental completo
17	Monitor Regente	Experiência na área
4	Regente Faminha	Experiência na área
17	Monitor Coreografo	Experiência na área
2	Coreografo Faminha	Experiência na área
6	Monitor auxiliar	Ensino Fundamental completo
2	Monitores de Capacitação	Experiência na área
4	Supervisor Técnico	Ensino Médio / Experiência na área
1	Coordenador Administrativo	Superior Completo / Experiência na área
1	Coordenador Projeto e Regente	Superior Completo / Experiência na área
1	Regente Banda Marcial (FAMA)	Superior Completo / Experiência na área
2	Coreografos Banda Marcial (FAMA)	Superior Completo / Experiência na área
1	Maestro Big Band	Superior Completo / Experiência na área
15	Músicos Big Band	Ensino Fundamental completo / Experiência na área
12	Professores técnicos	Ensino Médio completo / Experiência na área
2	Regentes Orquestra	Superior Completo / Experiência na área

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	2 (DOIS)	1 (UM)	0 (ZERO)	PONTUAÇÃO
		PONTOS	PONTO	PONTO	
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Eventos				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência do Projeto				
6	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
7	Sustentabilidade				
	TOTAL				

Descrição dos Critérios no Cálculo – ANEXO VII

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
3. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
- 5- Coerência do Projeto: Se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserida.
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
7. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E/OU LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do RG nº
....., inscrito no CPF nº....., Presidente da Entidade
....., inscrita no CNPJ sob o nº, declaro,
para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concurado ou
comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº

Atibaia,..... de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº ____/2016, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Secretaria de Cultura e Eventos, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Eventos

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, portador (a) do RG nº inscrito no CPF sob o nº....., Presidente e em nome da Entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº para cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declaro que a _____(nome da entidade)_____ não possui em seu quadro dirigente membros do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Atibaia,..... de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE

Declaro, para os devidos fins, que a entidade inscrita no CNPJ sob o nºprocederá à abertura de conta-corrente, para o exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência da parceria firmada com o município da Estância de Atibaia, por intermédio da Secretaria de Cultura e Eventos, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº_____/2016, referente a Creche

Atibaia,de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)